



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.cláudio.mg.gov.br

CONTRATO 185/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 192/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2022

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito do Município Sr. Reginaldo de Freitas Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cláudio-MG, portador do CPF nº 698.101.926-49 e RG nº 223728731 SSP/SP a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ATUANTE COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.479.428/0001-57, com sede na Rua Teófilo Otoni, 113, bairro Floramar, CEP 31742-072, na cidade de Belo Horizonte/MG, representada neste ato por Guttemberg Henrique Silva, inscrito no CPF sob o nº 027.070.896-05, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, tendo em vista a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 192/2022, PREGÃO N° 0090/2022- TIPO ELETRÔNICO**, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora, Cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETO E VALOR

1.1 O Objeto da presente licitação é aquisição de um Colposcópio para o Centro de Saúde Galba Veloso de Cláudio MG, o qual será adquirido através do recurso da Emenda Parlamentar de Greyce Elias Proposta nº11802697000/1210-01, conforme descrição no Anexo I deste edital.

TEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VLR.UNIT
01	COLPOSCÓPIO: BINOCULAR COM CONJUNTO ÓPTICO DE LENTES CONFECCIONADOS EM VIDRO DE PRIMEIRA LINHA E TRATAMENTO TERMICO ANTI REFLEXO E ANTI FUNGO. O EQUIPAMENTO DEVE LOCALIZAR LESÕES QUE PERMITIRÃO IDENTIFICAR NO COLO DO UTERO CELULAS ALTERADAS, COMO NEOPLASIA INTRAEPITELIAL CERVICAL OU NEOPLASIA INTRAEPITELIAL GLANDULAR CERVICAL. CABEÇA	UNID	01	MEDPEJ	R\$19.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.cláudio.mg.gov.br

<p>OPTICA COM SELETOR DE AUMENTOS MANUAIS- 05 OPÇÕES:(3X,4X,7X,11X E 17X); OCULARES: MINIMO DE 12,5X COM AJUSTE DE DIOPTRIAS.</p> <p>BINOCULO: RETO FOCO 160MM; CAMPO OBSERVADO 5 AUMENTOS: 78MM, 50MM, 32MM, 19MM,13MM.</p> <p>DISTANCIA INTERPUPILAR MINIMA DE 55 A 77MM.</p> <p>MICROFOCALIZAÇÃO: MANUAL NA OBJETIVA. FONTE DE LUZ: LED. INTEGRADO TEMPERATURA DE COR 4500K, DURAÇÃO DE NO MINIMO 45000 HORAS; GERADOR DE LED IMBUTIDO NA ESTATIVA DO EQUIPAMENTO;</p> <p>CAMPO DE ILUMINAÇÃO: MINIMO DE 89MM;</p> <p>ILUMINAÇÃO CONTROLE; AJUSTE POR BOTÃO GIRATÓRIO NA CABEÇA; FILTROS: AZUL COBALTO E VERDE; ESTATIVA: RODIZIOS 04 COM FREIOS INDEPENDENTES; TENSÃO BIVOLT AUTOMATICA; REGISTRO NA ANVISA.</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.cláudio.mg.gov.br

1.2. O Valor Global do presente Contrato é R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1. DA CONTRATADA:

2.1.1- DA CONTRATADA:

2.1.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE,

2.1.2 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

2.1.3 – Não suspender o serviço sem prévia comunicação a contratante, por quaisquer motivos supervenientes.

2.1.4- Garantia de no mínimo 6 (seis) meses.

2.2. DA CONTRATANTE:

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

2.2.1 – Aprovar a proposta que atenda as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

2.2.2 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

2.2.3 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório 30 dias após a conclusão dos serviços.

2.2.4 - Autorizar o faturamento mensal, podendo variar de acordo com as necessidades da Secretaria.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência das atas e contratos oriundos desse procedimento licitatório será de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido antes do prazo, desde que sejam observadas as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para o Contratante.

3.2 Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,conforme o art 57 II da lei 866/93.

4-DO PRAZO E ENTREGA DO PRODUTO

4.1 - O equipamento deverá ser entregue em até 10 dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** após a entrega dos objetos desta licitação, a contar da apresentação e aprovação da competente Nota Fiscal pela **Secretaria Municipal de Saúde** acompanhados da correspondente requisição.

5.1.1 O pagamento pelos objetos da presente licitação será efetuado por depósito bancário ou transferência.

5.1.2. Dos preços apresentados a serem pagos estarão inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução e instalação dos objetos tais como: mão de obra, transportes, seguro e frete, alimentação, hospedagem, materiais, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, bem como os recibos, se for o caso. Além dos dados de praxe, também deverá constar o nº do processo, nº do pregão, **BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA**, para pagamento e as seguintes informações:

Razão Social: Prefeitura de CLAUDIO

Endereço: Av. Tancredo Neves, 152 – Bairro: Centro

Cidade: CLAUDIO – MG CEP: 35530-000

CNPJ: 18.308.775/0001-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.cláudio.mg.gov.br

5.1.4. Na ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.1.5. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, inclusive devendo discriminá-las retenções e respectivas bases de incidência referente a INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

5.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.5. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária.

5.7. Os preços constantes do presente contrato são irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: entrega, mão de obra, transportes, seguro e frete, alimentação, hospedagem, materiais, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Prefeitura Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.8. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

5.9. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

6.2. Durante o período de contratação, a Administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

6.3 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Instrumento Contratual.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o ITEM anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.cláudio.mg.gov.br

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração, nos termos do inciso III, art. 87 da Lei 8666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.3. A sanção de advertência de que trata o ITEM 10.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços e/ou entrega dos objetos;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusulas editalícias, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2022.

01 – MUNICÍPIO DE CLÁUDIO

007-Secretaria Municipal de Saúde

01- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0021.4.048 - Manutenção das Atividades Básicas de Saúde

4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamentos e Material permanente

Fonte 253 (EMENDA PARLAMENTAR - GRAYCE ELIAS- Nº DA PROPOSTA 11802697000/1210-01 Cadastrada junto ao Fundo Municipal de Saúde) Conta: 624025-0

Ficha: 1522

9. GESTÃO DE CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O gestor do contrato é representado pela pessoa de Reginaldo Teixeira Santos

9.2- O fiscal do contrato é representado pela pessoa de Ramaína Araújo de Carvalho

10. DA NOVAÇÃO

10.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 2.334 de 20 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 3.825, de 06 de novembro de 2017, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar- se-ão os princípios gerais de Direito.

12. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.cláudio.mg.gov.br

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CLAUDIO, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir o presente Contrato.

13.2. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital do Pregão que deu origem a esta contratação e da Proposta da Contratada.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Cláudio/MG,05 de agosto de 2022.

Reginaldo de Freitas Santos
Prefeito do Município

Reginaldo Teixeira Santos
Secretário Municipal de Saúde

ATUANTE COMERCIAL LTDA
CNPJ 03.479.428/0001-57

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COLPOSCÓPIO



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

Destacamos que, de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Também a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

O colposcópio é o equipamento utilizado para realização do exame de colposcopia, que permite visualizar a vagina e o colo do útero para diagnóstico e tratamento do HPV, Human Papiloma Virus, da vagina e do colo do útero.

Considerando que a realização do exame de colposcopia para os municípios atualmente são realizados em outros municípios, necessitando de transporte para que estes pacientes se desloquem até o local de realização do exame.

Considerando a importância da colposcopia, procedimento que desempenha um papel crucial na preservação da saúde da mulher, sua capacidade de detectar precocemente lesões pré-cancerígenas ou anormais no colo do útero é um trunfo valioso na luta contra o câncer cervical.

Ao promover a detecção precoce e permitir intervenções oportunas, a colposcopia contribui significativamente para a promoção de uma vida mais saudável e para a redução das taxas de morbidade e mortalidades associadas a doenças cervicais.

Com a aquisição do equipamento pretende-se agilizar o tempo de espera pelo



exame e melhorar o acompanhamento aos pacientes, com um possível melhor diagnóstico.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

O Município de Itarana/ES não possui elaborado Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2023, pois, não havia a obrigatoriedade de publicações para as Leis 8666/93 e 10520/02. Porém está sendo realizado a construção do Plano de Contratações Anual (PCA), com apoio do Sebrae/ES, para o exercício de 2025.

Mesmo não possuindo o Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto pretendido está alinhado com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o ano de 2024.

Para melhor construção do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, há necessidade de pesquisa de contratações realizadas em anos anteriores, bem como análise das novas contratações que serão realizadas no ano de 2024, pela égide da Lei 14.133/2021.

Com o advento da nova Lei de Licitações, Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, que veio para substituir a atual Lei de Licitações (8.666/1993), a Lei do Pregão (10.520/2002) e a Lei do RDC (12.462/2011, arts. 1º a 47-A), ocorreram diversas mudanças significativas para o processo licitatório realizado pela gestão pública.

Assim, em atendimento ao Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, será realizado procedimento de compra, com base em licitações anteriores do mesmo objeto, até que seja criado o catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, utilizando as especificações do CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal e, espera que, para as contratações a partir do ano de 2025, já tenha alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA).



A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

- Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;
- A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.
- Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Instrumento, com clara menção do objeto e fornecimento bem sucedido, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.
- A contratada deverá fornecer o objeto, com as características citadas no anexo I deste instrumento contratual.
- Caberá à secretaria requerente, a responsabilidade de conferência e verificação do objeto indicados na Ordem de Fornecimento, por servidor fiscal.
- Todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, tais como: Combustíveis, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros



que resultarem do fiel fornecimento do objeto proposto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa.

- Ficará a critério desta SECRETARIA, exigir a troca do objeto que não atender as especificações contratadas.
- O contratado somente poderá fornecer o objeto mediante autorização (Ordem de fornecimento) emitida pelo setor de administrativo, sendo que qualquer objeto entregue sem autorização ou incompatível com a descrição do termo de referência não será considerado pela contratante;
- Somente em situações emergenciais ou em razão de imprevistos é que se efetivará o fornecimento do objeto sem uma prévia autorização (ordem de fornecimento).
- A empresa obriga-se a substituir o objeto em caso de inconformidade da descrição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante.
- Os empregados da empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- A empresa deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal do objeto subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada com todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

Após consulta ao coordenador da Estratégia Saúde da Família, o setor apresenta a necessidade do seguinte quantitativo:



Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	<p>COLPOSCÓPIO: BINOCULAR COM CONJUNTO ÓPTICO DE LENTES CONFECCIONADOS EM VIDRO DE PRIMEIRA LINHA E TRATAMENTO TÉRMICO ANTI REFLEXO E ANTI FUNGO. O EQUIPAMENTO DEVE LOCALIZAR LESÕES QUE PERMITIRÃO IDENTIFICAR NO COLO DO UTERO CELULAS ALTERADAS, COMO NEOPLASIA INTRAEPITELIAL CERVICAL OU NEOPLASIA INTRAEPITELIAL GLANDULAR CERVICAL. CABEÇA ÓPTICA COM SELETOR DE AUMENTOS MANUAIS DE NO MÍNIMO 03 OPÇÕES; OCULARES: MÍNIMO DE 12,5X COM AJUSTE DE DIOPTRIAS. BINOCULO: RETO FOCO 160MM; CAMPO OBSERVADO 5 AUMENTOS: 78MM, 50MM, 32MM, 19MM, 13MM. DISTÂNCIA INTERPUPILAR MÍNIMA DE 55 A 77MM. MICROFOCALIZAÇÃO: MANUAL NA OBJETIVA. FONTE DE LUZ: LED. INTEGRADO TEMPERATURA DE COR 4500K, DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 45000 HORAS; GERADOR DE LED IMBUTIDO NA ESTATIVA DO EQUIPAMENTO; CAMPO DE ILUMINAÇÃO: MÍNIMO DE 89MM; ILUMINAÇÃO CONTROLE; AJUSTE POR BOTÃO GIRATÓRIO NA CABEÇA; FILTROS: AZUL COBALTO E VERDE; ESTATIVA: RODÍZIOS 04 COM FREIOS INDEPENDENTES; TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; REGISTRO NA ANVISA</p> <p>CATMAT 404916</p>	Unid.	01



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

- **Solução 1:** Realização do exame de colposcopia regulado pelo Estado.
- **Solução 2:** aquisição do equipamento Colposcópio.

Análise da Solução 1

A presente solução demonstra-se inviável no momento, tendo em vista que, ocorre uma grande morosidade no atendimento da demanda municipal, o que é muito ruim para que ocorra o diagnóstico precoce da mulher, além dos custos para deslocamento dos pacientes para os municípios de referência.

Análise da Solução 2

A presente solução demonstra-se viável no momento, considerando que com a aquisição do equipamento o profissional ginecologista disponibilizado pelo município faria o exame sem morosidade alguma, fornecimento ao paciente um diagnóstico imediato.

Conclui-se que, a solução 2 demonstra-se a mais adequada para atender à necessidade apontada para o Município de Itarana.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram encaminhados pedidos de preços para empresas via e-mail.

Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação



e contratação.

Com base do Mapa de Apuração preliminar, apresentamos por meio da tabela abaixo o menor valor da estimativa do serviço pretendido na presente licitação:

ATUANTE COMERCIAL					
Item	Especificação	Unida de	Qua ntida de	Valor unitário	Valor total
01	COLPOSCÓPIO: BINOCULAR COM CONJUNTO ÓPTICO DE LENTES CONFECCIONADOS EM VIDRO DE PRIMEIRA LINHA E TRATAMENTO TERMICO ANTI REFLEXO E ANTI FUNGO. O EQUIPAMENTO DEVE LOCALIZAR LESÕES QUE PERMITIRÃO IDENTIFICAR NO COLO DO UTERO CELULAS ALTERADAS, COMO NEOPLASIA INTRAEPITELIAL CERVICAL OU NEOPLASIA INTRAEPITELIAL GLANDULAR CERVICAL. CABEÇA OPTICA COM SELETOR DE AUMENTOS MANUAIS DE NO MINIMO 03 OPÇÕES, OCULARES: MINIMO DE 12,5X COM AJUSTE DE DIOPTRIAS. BINOCULO: RETO FOCO 160MM; CAMPO OBSERVADO 5 AUMENTOS: 78MM, 50MM, 32MM, 19MM,13MM. DISTANCIA INTERPUPILAR MINIMA DE 55 A 77MM. MICROFOCALIZAÇÃO: MANUAL NA OBJETIVA. FONTE DE LUZ: LED. INTEGRADO TEMPERATURA DE COR	Unid.	01	R\$ 19.900,00	R\$ 19.900,00



	4500K, DURAÇÃO DE NO MINIMO 45000 HORAS; GERADOR DE LED IMBUTIDO NA ESTATIVA DO EQUIPAMENTO; CAMPO DE ILUMINAÇÃO: MINIMO DE 89MM; ILUMINAÇÃO CONTROLE; AJUSTE POR BOTÃO GIRATÓRIO NA CABEÇA; FILTROS: AZUL COBALTO E VERDE; ESTATIVA: RODIZIOS 04 COM FREIOS INDEPENDENTES; TENSÃO BIVOLT AUTOMATICA; REGISTRO NA ANVISA.				
TOTAL		R\$ 19.900,00			

MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	COLPOSCÓPIO: BINOCULAR COM CONJUNTO ÓPTICO DE LENTES CONFECCIONADOS EM VIDRO DE PRIMEIRA LINHA E TRATAMENTO TERMICO ANTI REFLEXO E ANTI FUNGO. O EQUIPAMENTO DEVE LOCALIZAR LESÕES QUE PERMITIRÃO IDENTIFICAR NO COLO DO UTERO CELULAS ALTERADAS, COMO NEOPLASIA INTRAEPITELIAL CERVICAL OU NEOPLASIA INTRAEPITELIAL GLANDULAR CERVICAL. CABEÇA OPTICA COM SELETOR DE AUMENTOS MANUAIS DE NO MINIMO 03 OPÇÕES, OCULARES:	Unid.	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00



	<p>MINIMO DE 12,5X COM AJUSTE DE DIOPTRIAS. BINOCULO: RETO FOCO 160MM; CAMPO OBSERVADO 5 AUMENTOS: 78MM, 50MM, 32MM, 19MM,13MM. DISTANCIA INTERPUPILAR MINIMA DE 55 A 77MM. MICROFOCALIZAÇÃO: MANUAL NA OBJETIVA. FONTE DE LUZ: LED. INTEGRADO TEMPERATURA DE COR 4500K, DURAÇÃO DE NO MINIMO 45000 HORAS; GERADOR DE LED IMBUTIDO NA ESTATIVA DO EQUIPAMENTO; CAMPO DE ILUMINAÇÃO: MINIMO DE 89MM; ILUMINAÇÃO CONTROLE; AJUSTE POR BOTÃO GIRATÓRIO NA CABEÇA; FILTROS: AZUL COBALTO E VERDE; ESTATIVA: RODIZIOS 04 COM FREIOS INDEPENDENTES; TENSÃO BIVOLT AUTOMATICA; REGISTRO NA ANVISA.</p>			
TOTAL				R\$ 20.000,00

MARTC MED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS- HOSPITALARES					
Ité m	Especificação	Uni dad e	Quan tidad e	Valor unitário	Valor total
01	COLPOSCÓPIO: BINOCULAR COM CONJUNTO ÓPTICO DE LENTES CONFECCIONADOS EM VIDRO DE PRIMEIRA LINHA E TRATAMENTO TERMICO ANTI REFLEXO E ANTI FUNGO.	Unid .	01	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00



	<p>EQUIPAMENTO DEVE LOCALIZAR LESÕES QUE PERMITIRÃO IDENTIFICAR NO COLO DO UTERO CELULAS ALTERADAS, COMO NEOPLASIA INTRAEPITELIAL CERVICAL OU NEOPLASIA INTRAEPITELIAL GLANDULAR CERVICAL. CABEÇA OPTICA COM SELETOR DE AUMENTOS MANUAIS DE NO MINIMO 03 OPÇÕES, OCULARES: MINIMO DE 12,5X COM AJUSTE DE DIOPTRIAS. BINOCULO: RETO FOCO 160MM; CAMPO OBSERVADO 5 AUMENTOS: 78MM, 50MM, 32MM, 19MM,13MM. DISTANCIA INTERPUPILAR MINIMA DE 55 A 77MM. MICROFOCALIZAÇÃO: MANUAL NA OBJETIVA. FONTE DE LUZ: LED. INTEGRADO TEMPERATURA DE COR 4500K, DURAÇÃO DE NO MINIMO 45000 HORAS; GERADOR DE LED IMBUTIDO NA ESTATIVA DO EQUIPAMENTO; CAMPO DE ILUMINAÇÃO: MINIMO DE 89MM; ILUMINAÇÃO CONTROLE; AJUSTE POR BOTÃO GIRATÓRIO NA CABEÇA; FILTROS: AZUL COBALTO E VERDE; ESTATIVA: RODIZIOS 04 COM FREIOS INDEPENDENTES; TENSÃO BIVOLT AUTOMATICA; REGISTRO NA ANVISA.</p>		
TOTAL			R\$ 22.000,00



Considerando a pesquisa realizada, apresentamos o menor valor de R\$ 19.900,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021

A Solução 2 - realização de contratação para a aquisição de 01 (um) Colposcópio, demonstra-se a mais adequada para atender à necessidade apontada para o Município.

Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

A razão da escolha da Contratada, será realizada utilizando-se o menor preço por item. Na oportunidade, opta-se pela celebração de contrato de aquisição.

Com o procedimento de contratação, busca-se a gestão eficiente do fornecimento do objeto, significando que as demandas da Administração serão atendidas no momento certo, haja vista que o fornecimento do objeto será realizado mediante a necessidade do Poder Público.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos à população em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

Sugere-se que o prazo de validade do contrato seja de **365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021



A solução escolhida compreende a contratação de 01 (uma) empresa pelo menor valor do objeto, portanto não há de se falar em parcelamento ante a impossibilidade de fracionamento de um único item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

A presente demanda é proveitosa na medida em que se identifica que o objeto, visa atender satisfatoriamente a necessidade de prestar apoio operacional nos serviços inerentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- A) O atendimento satisfatório da contratação;
- B) Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal;
- C) A preservação do caráter ininterrupto das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedural ou regimental.



11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do objeto licitado atende toda necessidade existente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

A Administração pública municipal apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e a locação não possuem potencialidade de risco ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

A partir do estudo aqui realizado foi possível identificar a justificativa da contratação do objeto em apoio aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Essa comissão declara ser viável a contratação do objeto elencado nesse estudo, considerando os pontos listados a seguir:

- a) A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;
- b) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;



- c) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
- d) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;
- e) As estimativas preliminares dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;
- f) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

14. DO MAPA DE RISCO

Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso da pretensa contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta
Dano	
Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas
Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas



Risco 02 – Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a realização de procedimento emergencial.	
Ação Preventiva	
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação / Pregoeiro
Ação de Contingência	
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação / Pregoeiro

Risco 03 – Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação	
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Dano	
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do procedimento licitatório.	
Ação Preventiva	
Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
Ação de Contingência	
Comunicação à Diretoria Jurídica da	Área técnica responsável pela



<p>quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.</p>	<p>elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação / Pregoeiro</p>
---	--

15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Jéssica Guedes Cominotti – Matrícula: 006753

II - Elaboração de quantitativo: Jéssica Guedes Cominotti – Matrícula: 006753

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Jéssica Guedes Cominotti – Matrícula: 006753

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Vanessa Arrivabene – Matrícula: 005350

Assinado por JESSICA GUEDES
COMINOTTI 183 ***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
22/11/2024 09:20:03

JÉSSICA GUEDES COMINOTTI

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 006753

Assinado por VANESSA
ARRIVABENE 030.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
22/11/2024 09:20:03

VANESSA ARRIVABENE

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n.º 009/2021

VANESSA
ARRIVABENE:
03098794771

Assinado de forma digital
por VANESSA
ARRIVABENE:03098794771
1
Dados: 2025.06.10
10:40:03 -03'00'

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025****Processo nº 002077/2025 de 16 de abril de 2025****Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS****ID CidadES Contratação nº 2025.036E0500001.01.0003**

Objeto: Aquisição de um Colposcópio para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, conforme CONVÊNIO SIGA Nº 016/2024, Proposta SESA-0026/2024.

Trata-se da manifestação do Pregoeiro ao recurso administrativo interposto, pela empresa **MARTEC MED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOSMEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 00.625.332/0001-61, ora denominado **recorrente**, em face do resultado da fase de julgamento da proposta e habilitação do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, conforme registro do ato de Declaração de Vencedor, por meio eletrônico, no chat do ComprasGov, em 26 de junho de 2025.

RELATÓRIO**I – DO REGISTRO DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO NO SISTEMA DO PORTAL COMPRASGOV**

Inicialmente, cabe ressaltar que no ITEM 11.3.2 do Edital os recursos administrativos devem ser registrados de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

Nesse certame, o prazo fixado para manifestar a intenção de recurso foi de 10 (dez) minutos no dia 26/06/2025.

Todos os licitantes foram cientificados acerca da intenção de apresentar recurso, manifestada pela Recorrente na sessão pública do Pregão Eletrônico 90003/2025.

No período mínimo de 10 (dez) minutos, manifestou-se a empresa **MARTEC MED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOSMEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 00.625.332/0001-61, tempestivamente.

A intenção recursal posta pela empresa **MARTEC MED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 00.625.332/0001-61, atende aos requisitos de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, logo, dada a possibilidade argumentar sobre os pontos supracitados.

II – DA ACEITABILIDADE DO REGISTRO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO E DO PRAZO

De acordo com o Edital, em seu item XI, após manifestação de intenção de recurso, o prazo para apresentação das razões do recurso seria de 03 (três) dias e, contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

A peça recursal foi anexada ao sistema: www.gov.br/compras/pt-br/, dentro do limite de prazo legal, vejamos:

Recursos e contrarrazões

00.625.332/0001-61

MARTEC MED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ME...

Recurso: cadastrado

Intenção de recurso:

Intenção de recurso do julgamento de propostas registrada às 15:05 de 26/06/2025
Intenção de recurso da habilitação de propostas registrada às 15:16 de 26/06/2025

Recurso

ilovepdf_merged - 2025-07-01T164328.260.pdf

01/07/2025 16:45:29

Não houve apresentação de contrarrazões.

Assim sendo, a interposição do presente recurso foi tempestiva e essa Pregoeira procede seu recebimento e passa a análise do mérito.

III – DAS RAZÕES DO RECURSO

Em suma, o recorrente solicita a reconsideração da decisão que classificou e habilitou no certame do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, a **empresa M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 32.593.430/0001-50, alegando, em síntese, que o objeto apresentado, MARCA e MODELO, não atende as especificações mínimas exigidas no Edital.

Também, alega que as marcas e modelos das demais empresas remanescentes não atendem as especificações mínimas exigidas no Edital, sendo elas: EQUILIBRIO MATERIAIS HOSPITALARES E ORTOPEDICOS LTDA; AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; e VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Por fim, que não foram seguidas as regras editalícias, as quais vinculam a administração e faz Lei entre as partes.

Diante do exposto, passamos aos entendimentos.

IV - DA ANÁLISE DO RECURSO

Inicialmente, esta Comissão de Contratação assegura o cumprimento aos princípios que regem a Administração, descritos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 5º, caput da Lei nº 14.133/2021, como segue:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Neste sentido, cabe ainda observar que Procuradoria, órgão de assessoramento jurídico desse município, realizou o controle prévio de legalidade da fase preparatória do processo licitatório, mediante análise jurídica da contratação, dos documentos de planejamento, minuta de Edital e contrato, conforme preceitua o art. 53 da Lei 14.133/2021, tendo respaldo quanto aos requisitos de legalidade das disposições ali contidas.

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso e

tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao processo de licitação já identificado, pelo que se passa à análise de suas alegações.

Quanto as alegações trazidas à baila, relativo ao julgamento da Classificação da Proposta de Preços da empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no **item 01**, a recorrente sustenta que a marca e modelo constante na proposta de preços apresentada pela empresa não contém a caracterização do produto cotado na forma prevista no edital. Também, as remanescentes 2º, 3º e 4º. Alega ainda que, somente o quinto colocado atenderia a caracterização do produto cotado na forma prevista no edital, qual seja, a recorrente.

Diante das alegações apresentadas pela recorrente, o edital foi analisado ponto a ponto por essa pregoeira, a qual constatei no anexo V – Preço Máximo de Preço, os orçamentos e marcas aceitáveis pela administração, para a média e, possível entendimento dúvida de especificação aceitável. Pois, constam aceitável como média as especificações e marcas apresentadas para composição de custo.

A questão do entendimento dúvida da especificação do objeto, refere-se à interpretação ambígua ou incerta dos requisitos técnicos ou características do objeto a ser contratado, o que pode ter gerado dúvidas para elaboração de propostas e, prejudicando a competitividade do certame.

Uma especificação mal definida pode levar à exclusão de empresas qualificadas (erro grosseiro), reduzindo a concorrência e possivelmente resultando em preços mais altos ou menor qualidade do produto/serviço.

Identificar um "erro grosseiro" em um edital, especialmente durante a fase de recurso, significa reconhecer uma falha significativa e facilmente perceptível que compromete a lisura do processo.

Ao identificar um erro grosseiro no edital, é fundamental agir com rapidez e assertividade, buscando a correção da falha e a garantia da lisura do processo licitatório.

Por tanto, é salutar, que o órgão contratante, realize uma revisão imediata para que se possa adequar as informações necessárias e precisas referente ao procedimento em tela, se não houver como corrigi-las que o processo seja revogado, com base na legislação correlata a matéria.

Ademais, consoante o princípio da autotutela administrativa, a Administração Pública pode rever seus próprios atos, quando ilegais, inconvenientes ou inoportunos. De modo a reforçar esta prerrogativa, o Supremo Tribunal Federal editou a súmula nº 473, estabelecendo que:

"Súmula 473: a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

É importante salientar que é dever do agente administrativo zelar pela legalidade, agindo de forma coerente e razoável, podendo rever e adequar seus atos, modificando-os quando necessário.

Destarte, é indispensável para manutenção da legalidade e da igualdade de condições de concorrência do certame, que todas as licitantes apresentem todos os documentos nos moldes do Edital, haja vista o cumprimento dos princípios da isonomia, da legalidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

Assim, diante do entendimento dúvida da especificação do objeto, não há como falar que há ilegalidade e descumprimento ao instrumento convocatório, como afirma a recorrente.

Também há de se pontuar que a recorrente, em sua peça recursal, alega que seu produto atende aos requisitos do edital. A alegação vaga e genérica não apresenta justificativas claras ou evidências que comprovem o atendimento em outros aspectos que estão obscuros em seu catálogo.

Na especificação do Termo de Referência e anexos há divergência com catálogo da recorrente nos seguintes detalhamentos, sendo: CAMPO OBSERVADO 5 AUMENTOS: 78MM, 50MM, 32MM, 19MM, 13MM; Ajuste por botão giratório na cabeça óptica.

Modelo apresentado pela recorrente (CPM7009TC): 1 - diâmetro do campo de visão 15mm, 25mm 32mm e 50mm; 2 - Ajuste Manual de alavanca lateral com cremalheira (empunhadura); e 3 - Filtro: móvel de Luz verde e azul (não azul cobalto).

Também não informaço (CPM7009TC), quanto a: 1 - Microfocalização na objetiva, 2 - Gerador embutido na estativa; e 3 - Controle ajuste por botão giratório na cabeça óptica.

Tais características fundamentam a decisão desta pregoeira, que busca tão somente zelar pela legalidade dos atos e a idoneidade do processo, bem como rever seus atos e ações a fim de cumprimento a legalidade, bem como o direito aos demais licitantes (direito isonômico).

Por fim, considerando as razões expostas, baseado na reanálise desta pregoeira **DECIDO**, pela DESCLASSIFICAÇÃO de todas as licitantes, **OPINANDO** pelo fracasso do item e, encaminhar a autoridade para correção do instrumento convocatório, bem como das especificações, se necessário, pois, diante dos fatos trazidos, todas as marcas e modelos apresentados no certame, não atenderiam as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

V - DA CONCLUSÃO

Assim, ante o acima exposto, **DECIDO**:

1) Desta forma, **CONHECER** das razões recursais da empresa **MARTEC MED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 00.625.332/0001-61, para no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, na forma de reverter o julgamento antes proferido, decidindo pela **DESCRASSIFICAÇÃO** de todas as propostas no presente Processo Licitatório, prezando pelos princípios da legalidade e isonomia;

Itarana/ES, 09 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
 KEYNA RAÍRA FIOROTTI IMPERIANO
Data: 09/07/2025 08:10:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KEYNA RAÍRA FIOROTTI IMPERIANO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 070/2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 930450 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA/ES

PREGÃO 90003/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Aquisição de um Colposcópio para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.		
Entrega de propostas:	De 11/06/2025 às 08:00 até 26/06/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/06/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/06/2025 às 09:01:11	Bom dia, licitantes!
Sistema	26/06/2025 às 09:01:24	Estamos iniciando a sessão pública, o qual será conduzido através da Pregoeira, Sra. Keyna Raira Fiorotti Imperiano, designado pela Portaria nº. 070/2025.
Sistema	26/06/2025 às 09:01:38	Incumbe aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	26/06/2025 às 09:01:47	Não deixem para apresentar seus melhores lances no último instante; a perda de negócios decorrente de uma eventual desconexão é de inteira responsabilidade de cada licitante.
Sistema	26/06/2025 às 09:01:54	Atenção! Não temos controle sobre os eventos automáticos do Sistema.
Sistema	26/06/2025 às 09:02:00	A abertura para disputa será iniciada em breve.
Sistema	26/06/2025 às 09:02:07	Mantenham-se conectados!
Sistema	26/06/2025 às 09:34:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/06/2025 às 09:35:29	Atenção, Licitantes! Nos termos do item 7 do edital, irei realizar a negociação direta com a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, bem como às condições de participação no certame.
Sistema	26/06/2025 às 09:35:54	Concomitantemente a negociação, irei realizei a consulta prevista no item 7 do edital de possível sanção que impeça a participação ou que impeça a contratação junto a este órgão, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar.
Sistema	26/06/2025 às 09:36:01	Por gentileza, permaneçam logados!
Sistema	26/06/2025 às 09:44:55	Consulta em 26/06/2025, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ , TCU, www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar e no SICAF, não retornou nenhuma vedação que impeça a participação em licitação e contratação com o município de Itarana-ES ou outra esfera, da empresa: M. CARREGA COMERCIO DE PROUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/06/2025 às 09:53:30	Retomaremos a sessão no dia hoje (26/06/2025), às 14h30, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e demais seguimentos.
Sistema	26/06/2025 às 14:30:49	Boa Tarde licitantes!
Sistema	26/06/2025 às 14:31:57	Estou finalizando a análise do catálogo. Solicito que permaneçam logados. Nova comunicação às 15 horas.
Sistema	26/06/2025 às 15:03:07	1 - Informo que a empresa M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 32.593.430/0001-50, tempestivamente, atendeu a convocação enviando sua proposta ajustada e catálogo no prazo concedido, estando em conformidade com o solicitado no edital de licitação e seus anexos, assim, será procedido o aceite da proposta.
Sistema	26/06/2025 às 15:04:09	Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer da fase de aceitação da proposta, iremos prosseguir com as demais fases da sessão.
Sistema	26/06/2025 às 15:04:17	Por gentileza, permaneçam logados.
Sistema	26/06/2025 às 15:15:09	Quanto à habilitação, verificou-se que a empresa M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 32.593.430/0001-50 classificada no item 01, encaminhou, concomitantemente com as propostas, os documentos que não constam no SICAF.
Sistema	26/06/2025 às 15:15:19	Assim, irei declarar em campo próprio do sistema, a empresa vencedora e classificada nos itens 1.
Sistema	26/06/2025 às 15:17:22	Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer da fase de habilitação, iremos prosseguir com as demais fases da sessão.
Sistema	26/06/2025 às 15:17:42	Por gentileza, permaneçam logados.
Sistema	26/06/2025 às 15:30:04	Informo que houve manifestação de recurso, sendo a data limite para recurso: 01/07/2025, contrarrazões: 04/07/2025.
Sistema	26/06/2025 às 15:31:31	Nova comunicação desta pregoeira dia 08/07/2025 às 09:00. Agradeço a participação de todos. Encerro a sessão!
Sistema	08/07/2025 às 14:12:37	Informamos que por problemas técnicos não houve conexão na sessão de hoje às 09:00. Nos termos do item 6.15 do edital, nova sessão amanhã dia 09/07/2025 às 14:30.
Sistema	09/07/2025 às 14:30:02	Boa tarde licitantes!
Sistema	09/07/2025 às 14:30:58	Declaro aberta a sessão.
Sistema	09/07/2025 às 14:35:32	Mediante ao julgamento de recurso, irei decidir pela procedência, parcialmente, dos fatos e alegações postas pela recorrente. Na oportunidade, informo que houve dúvida entendimento na especificação do objeto o que ocasiona erro grosseiro. Assim, irei proceder com o fracasso do item e encaminhar o processo para a devida correção.
Sistema	09/07/2025 às 14:45:13	O arquivo contendo o julgamento do recurso está disponível para vista de todos no site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana, através do link https://www.itarana.es.gov.br/filter/1405 .

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/06/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
26/06/2025 às 09:34:27	Início da etapa de julgamento de propostas
03/07/2025 às 10:20:54	Usuário 079.929.407-17 - MARCELO RIGO MAGNAGO vinculado como responsável/operador da compra.

Item 1 - Colposcópio

Colposcópio Tipo: Binocular, Alta Resolução, Ocular Fixa E Ajustável, Tipo Filtro Luz: Filtro Móvel Verde Ou Azul, Capacidade Aumento: Aumento Até 16 Vezes, Tipo Lâmpada: Lâmpada Halógena, Características Adicionais: Pedestal Com Rodízios, Braços Articulados, Tipo Regulagem: Encaixe Para Microcâmera, Distância Focal: Distância Focal 300 Mm

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 19.900,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 19.900,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Anulado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.665.475/0001-14 - 57.665.475 HELLEN KEZIA DE SIQUEIRA BORGES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 19.497,0000 (unitário) R\$ 19.497,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GG Equipamentos Modelo/versão: MD500 Valor proposta: R\$ 19.871,0000 (unitário) R\$ 19.871,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.885.137/0001-80 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 12.990,0000 (unitário) R\$ 12.990,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GG Modelo/versão: MD 500 VARIÁVEL 3X Valor proposta: R\$ 19.900,0000 (unitário) R\$ 19.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.296.864/0001-07 - DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MED Modelo/versão: MED Valor proposta: R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.369.349/0001-02 - EQUILIBRIO MATERIAIS HOSPITALARES E ORTOPEDICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Colposcópio Binocular 16X Led Modelo/versão: Colposcópio Binocular 16X Led Valor proposta: R\$ 19.900,0000 (unitário) R\$ 19.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.808.865/0001-08 - JRMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SAUDE LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 19.900,0000 (unitário) R\$ 19.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MARTEC Modelo/versão: CPM 70006 LED 3X AUMENTO Valor proposta: R\$ 19.900,0000 (unitário) R\$ 19.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.647.123/0001-48 - JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 17.780,0000 (unitário) R\$ 17.780,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GG Modelo/versão: MD500 Valor proposta: R\$ 22.000,0000 (unitário) R\$ 22.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.593.430/0001-50 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 8.800,0000 (unitário) R\$ 8.800,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: GG Modelo/versão: MD500 Valor proposta: R\$ 19.900,0000 (unitário) R\$ 19.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.625.332/0001-61 - MARTEC MED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 15.000,0000 (unitário) R\$ 15.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: CPM 7009 Valor proposta: R\$ 19.800,0000 (unitário) R\$ 19.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
34.444.108/0001-95 - PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG		R\$ 17.000,0000 (unitário) R\$ 17.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: martec Modelo/versão: martec Valor proposta: R\$ 20.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
27.347.244/0001-00 - REDALMUS COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES		R\$ 28.500,0000 (unitário) R\$ 28.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MEDPEJ Modelo/versão: MEDPEJ Valor proposta: R\$ 28.500,0000 (unitário) R\$ 28.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
02.605.669/0001-32 - ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 36.400,0000 (unitário) R\$ 36.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: medpej Modelo/versão: pe 7000 vr5 elegancy led Valor proposta: R\$ 36.400,0000 (unitário) R\$ 36.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
34.246.709/0001-93 - VERSSERV VENDASONLINE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC		R\$ 28.467,0000 (unitário) R\$ 28.467,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: DFVasconcellos Modelo/versão: BINOCULAR COM CONJUNTO OPTICO DE LENTES Valor proposta: R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
08.380.296/0001-25 - VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG		R\$ 13.500,0000 (unitário) R\$ 13.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GG Modelo/versão: MD 500 VARIAVEL Valor proposta: R\$ 29.900,0000 (unitário) R\$ 29.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor

Valor ofertado

Situação

36.241.914/0001-91 - ZOLTAN MEDICAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 20.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: , Modelo/versão: , Valor proposta: R\$ 20.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora

Participante

Lance

26/06/2025 às 09:05:15	08.380.296/0001-25	R\$ 19.700,0000
26/06/2025 às 09:06:49	34.246.709/0001-93	R\$ 28.467,0000
26/06/2025 às 09:06:56	54.647.123/0001-48	R\$ 19.690,0000
26/06/2025 às 09:07:36	08.380.296/0001-25	R\$ 19.650,0000
26/06/2025 às 09:08:23	37.885.137/0001-80	R\$ 19.500,0000
26/06/2025 às 09:10:05	08.380.296/0001-25	R\$ 19.490,0000
26/06/2025 às 09:11:53	57.665.475/0001-14	R\$ 19.497,0000
26/06/2025 às 09:12:35	54.647.123/0001-48	R\$ 19.450,0000
26/06/2025 às 09:12:40	08.380.296/0001-25	R\$ 19.400,0000
26/06/2025 às 09:12:45	20.369.349/0001-02	R\$ 19.380,0000
26/06/2025 às 09:13:23	08.380.296/0001-25	R\$ 19.300,0000
26/06/2025 às 09:13:59	54.647.123/0001-48	R\$ 19.100,0000
26/06/2025 às 09:14:05	08.380.296/0001-25	R\$ 19.090,0000
26/06/2025 às 09:14:08	20.369.349/0001-02	R\$ 19.350,0000
26/06/2025 às 09:14:16	32.593.430/0001-50	R\$ 19.099,0000
26/06/2025 às 09:14:21	20.369.349/0001-02	R\$ 19.000,0000
26/06/2025 às 09:14:38	37.885.137/0001-80	R\$ 18.900,0000
26/06/2025 às 09:15:31	08.380.296/0001-25	R\$ 18.890,0000
26/06/2025 às 09:15:37	54.647.123/0001-48	R\$ 18.800,0000
26/06/2025 às 09:15:39	20.369.349/0001-02	R\$ 18.850,0000
26/06/2025 às 09:15:48	08.380.296/0001-25	R\$ 18.790,0000
26/06/2025 às 09:15:51	54.647.123/0001-48	R\$ 18.070,0000
26/06/2025 às 09:16:06	08.380.296/0001-25	R\$ 18.060,0000
26/06/2025 às 09:16:18	32.593.430/0001-50	R\$ 18.070,0000
26/06/2025 às 09:16:47	54.647.123/0001-48	R\$ 17.990,0000

Data/hora	Participante	Lance
26/06/2025 às 09:17:01	34.444.108/0001-95	R\$ 18.000,0000
26/06/2025 às 09:17:07	32.593.430/0001-50	R\$ 17.991,0000
26/06/2025 às 09:17:08	37.885.137/0001-80	R\$ 17.900,0000
26/06/2025 às 09:17:16	54.647.123/0001-48	R\$ 17.850,0000
26/06/2025 às 09:17:24	20.369.349/0001-02	R\$ 18.000,0000
26/06/2025 às 09:18:19	37.885.137/0001-80	R\$ 17.800,0000
26/06/2025 às 09:18:25	54.647.123/0001-48	R\$ 17.780,0000
26/06/2025 às 09:18:26	20.369.349/0001-02	R\$ 17.750,0000
26/06/2025 às 09:18:39	37.885.137/0001-80	R\$ 17.000,0000
26/06/2025 às 09:18:45	20.369.349/0001-02	R\$ 16.900,0000
26/06/2025 às 09:18:57	08.380.296/0001-25	R\$ 17.790,0000
26/06/2025 às 09:19:06	34.444.108/0001-95	R\$ 17.000,0000
26/06/2025 às 09:19:06	32.593.430/0001-50	R\$ 16.901,0000
26/06/2025 às 09:19:07	37.885.137/0001-80	R\$ 16.500,0000
26/06/2025 às 09:19:11	32.593.430/0001-50	R\$ 16.501,0000
26/06/2025 às 09:19:12	20.369.349/0001-02	R\$ 16.400,0000
26/06/2025 às 09:19:15	08.380.296/0001-25	R\$ 16.000,0000
26/06/2025 às 09:19:24	20.369.349/0001-02	R\$ 15.950,0000
26/06/2025 às 09:19:28	08.380.296/0001-25	R\$ 15.500,0000
26/06/2025 às 09:19:34	20.369.349/0001-02	R\$ 15.400,0000
26/06/2025 às 09:19:38	08.380.296/0001-25	R\$ 13.300,0000 *
26/06/2025 às 09:19:43	37.885.137/0001-80	R\$ 15.000,0000
26/06/2025 às 09:19:47	20.369.349/0001-02	R\$ 13.000,0000
26/06/2025 às 09:19:54	08.380.296/0001-25	R\$ 13.500,0000
26/06/2025 às 09:19:56	32.593.430/0001-50	R\$ 13.001,0000
26/06/2025 às 09:20:12	37.885.137/0001-80	R\$ 12.990,0000
26/06/2025 às 09:20:34	20.369.349/0001-02	R\$ 12.500,0000
26/06/2025 às 09:20:49	00.625.332/0001-61	R\$ 15.000,0000
26/06/2025 às 09:20:57	32.593.430/0001-50	R\$ 12.501,0000
26/06/2025 às 09:26:33	20.369.349/0001-02	R\$ 11.000,0000
26/06/2025 às 09:26:50	32.593.430/0001-50	R\$ 11.001,0000
26/06/2025 às 09:30:40	32.593.430/0001-50	R\$ 8.800,0000
26/06/2025 às 09:32:36	20.369.349/0001-02	R\$ 10.000,0000

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/06/2025 às 09:00:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/06/2025 às 09:05:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/06/2025 às 09:19:47	O lance no valor de R\$ 13.300,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	26/06/2025 às 09:29:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:34:15 do dia 26/06/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 11.000,0000 e R\$ 15.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	26/06/2025 às 09:34:16	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 10.000,0000 e R\$ 8.800,0000.
Sistema	26/06/2025 às 09:34:16	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 32.593.430/0001-50	26/06/2025 às 09:45:15	Prezados, a empresa está conectada?
Sistema para o participante 32.593.430/0001-50	26/06/2025 às 09:45:22	Concedo prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.
Sistema para o participante 32.593.430/0001-50	26/06/2025 às 09:49:44	Nos termos do item 7.9 do edital, há indício de ineqüibilidade de preço, assim, será solicitado junto a proposta de preço readequada a confirmação do lance e demais comprovações relativas aos itens de execução.
Pelo participante 32.593.430/0001-50	26/06/2025 às 09:52:36	Bom dia
Sistema para o participante 32.593.430/0001-50	26/06/2025 às 09:52:41	Sr. Fornecedor M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 26/06/2025. Justificativa: Procedo à convocação da proposta comercial atualizada e prova de exequibilidade de proposta, bem como o CATALOGO do produto, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, conforme estabelecido no subitem 6.20 do edital..
Pelo participante 32.593.430/0001-50	26/06/2025 às 09:52:50	Ok, iremos providenciar a documentação
Sistema para o participante 32.593.430/0001-50	26/06/2025 às 12:00:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:06 de 26/06/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50.
Sistema	26/06/2025 às 15:03:45	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2025 15:13:45.
Sistema	26/06/2025 às 15:15:54	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2025 15:25:54.
Sistema	26/06/2025 às 15:27:11	A fase de recurso do item 1 está aberta até 01/07/2025.
Sistema	02/07/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 04/07/2025.
Sistema	05/07/2025 às 00:00:03	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	09/07/2025 às 14:36:31	O item 1 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 09/07/2025 14:38:00 para início da sessão 2. Justificativa: Decisão pela procedência do(s) recurso(s).
Sistema	09/07/2025 às 14:40:28	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/07/2025 14:50:28.
Sistema	09/07/2025 às 14:41:14	O item 1 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Conforme relatório de julgamento de recurso, o qual constatou erro grosseiro ao edital por entendimento dúbio da especificação, prejudicando o julgamento objetivo e isonômico dos licitantes..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/07/2025 às 14:53:30	A fase de recurso do item 1 está aberta até 14/07/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
26/06/2025 às 09:05:03	Item aberto para lances.
26/06/2025 às 09:29:15	Item com etapa aberta encerrada.
26/06/2025 às 09:29:15	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 11.000,0000 e R\$ 15.000,0000.
26/06/2025 às 09:34:16	Item com etapa fechada encerrada.
26/06/2025 às 09:34:16	Item encerrado para lances.
26/06/2025 às 09:52:41	Fornecedor M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 26/06/2025. Justificativa: Procedo à convocação da proposta comercial atualizada e prova de exequibilidade de proposta, bem como o CATÁLOGO do produto, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, conforme estabelecido no subitem 6.20 do edital. .
26/06/2025 às 15:03:45	Fornecedor M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 8.800,0000.
26/06/2025 às 15:05:19	Fornecedor MARTEC MED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.625.332/0001-61 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
26/06/2025 às 15:15:54	Fornecedor M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50 foi habilitado.
26/06/2025 às 15:16:33	Fornecedor MARTEC MED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.625.332/0001-61 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
26/06/2025 às 15:27:11	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
09/07/2025 às 14:36:31	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Decisão pela procedência do(s) recurso(s)
09/07/2025 às 14:40:28	Fornecedor M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50 foi inabilitado. Motivo: Conforme relatório de julgamento de recurso, o qual constatou erro grosseiro ao edital por entendimento dúvida da especificação, prejudicando o julgamento objetivo e isonômico dos licitantes..
09/07/2025 às 14:53:30	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.



DESPACHO

DE: Setor de Licitações - Agente Contratação

PARA: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ASSUNTO: Adjudicação e homologação.

Em atendimento a letra "i" do inciso III do artigo 12º do Decreto Municipal Nº 2011/2024, segue processo devidamente instruído, conforme encerradas as fases de julgamento e de habilitação do pregão eletrônico nº 90003/2025, para fins de homologação pela autoridade superior, se assim entender.

Pondero os seguintes acontecimentos:

- a) Pregão Eletrônico 90003/2025 **Anulado**, pelos fatos ocorridos e registrados no Termo de Julgamento (ata da sessão);
- b) Licitação com manifestação recursal, sendo que houve o **PROVIMENTO PARCIAL**, na forma de reverter o julgamento antes proferido, decidindo pela **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas no presente Processo Licitatório, prezando pelos princípios da legalidade e isonomia.

Atenciosamente,

Assinado por KEYNA RAIRA
FIOROTTI IMPERIANO 140.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
17/07/2025 15:17:33

KEYNA RAÍRA FIOROTTI IMPERIANO

Agente de Contratação

Portaria nº 070/2025





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 930450 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA/ES

PREGÃO 90003/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Aquisição de um Colposcópio para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.		
Entrega de propostas:	De 11/06/2025 às 08:00 até 26/06/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/06/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/06/2025 às 09:01:11	Bom dia, licitantes!
Sistema	26/06/2025 às 09:01:24	Estamos iniciando a sessão pública, o qual será conduzido através da Pregoeira, Sra. Keyna Raira Fiorotti Imperiano, designado pela Portaria nº. 070/2025.
Sistema	26/06/2025 às 09:01:38	Incumbe aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	26/06/2025 às 09:01:47	Não deixem para apresentar seus melhores lances no último instante; a perda de negócios decorrente de uma eventual desconexão é de inteira responsabilidade de cada licitante.
Sistema	26/06/2025 às 09:01:54	Atenção! Não temos controle sobre os eventos automáticos do Sistema.
Sistema	26/06/2025 às 09:02:00	A abertura para disputa será iniciada em breve.
Sistema	26/06/2025 às 09:02:07	Mantenham-se conectados!
Sistema	26/06/2025 às 09:34:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/06/2025 às 09:35:29	Atenção, Licitantes! Nos termos do item 7 do edital, irei realizar a negociação direta com a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, bem como às condições de participação no certame.
Sistema	26/06/2025 às 09:35:54	Concomitantemente a negociação, irei realizei a consulta prevista no item 7 do edital de possível sanção que impeça a participação ou que impeça a contratação junto a este órgão, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar.
Sistema	26/06/2025 às 09:36:01	Por gentileza, permaneçam logados!
Sistema	26/06/2025 às 09:44:55	Consulta em 26/06/2025, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ , TCU, www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar e no SICAF, não retornou nenhuma vedação que impeça a participação em licitação e contratação com o município de Itarana-ES ou outra esfera, da empresa: M. CARREGA COMERCIO DE PROUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/06/2025 às 09:53:30	Retomaremos a sessão no dia hoje (26/06/2025), às 14h30, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e demais seguimentos.
Sistema	26/06/2025 às 14:30:49	Boa Tarde licitantes!
Sistema	26/06/2025 às 14:31:57	Estou finalizando a análise do catálogo. Solicito que permaneçam logados. Nova comunicação às 15 horas.
Sistema	26/06/2025 às 15:03:07	1 - Informo que a empresa M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 32.593.430/0001-50, tempestivamente, atendeu a convocação enviando sua proposta ajustada e catálogo no prazo concedido, estando em conformidade com o solicitado no edital de licitação e seus anexos, assim, será procedido o aceite da proposta.
Sistema	26/06/2025 às 15:04:09	Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer da fase de aceitação da proposta, iremos prosseguir com as demais fases da sessão.
Sistema	26/06/2025 às 15:04:17	Por gentileza, permaneçam logados.
Sistema	26/06/2025 às 15:15:09	Quanto à habilitação, verificou-se que a empresa M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 32.593.430/0001-50 classificada no item 01, encaminhou, concomitantemente com as propostas, os documentos que não constam no SICAF.
Sistema	26/06/2025 às 15:15:19	Assim, irei declarar em campo próprio do sistema, a empresa vencedora e classificada nos itens 1.
Sistema	26/06/2025 às 15:17:22	Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer da fase de habilitação, iremos prosseguir com as demais fases da sessão.
Sistema	26/06/2025 às 15:17:42	Por gentileza, permaneçam logados.
Sistema	26/06/2025 às 15:30:04	Informo que houve manifestação de recurso, sendo a data limite para recurso: 01/07/2025, contrarrazões: 04/07/2025.
Sistema	26/06/2025 às 15:31:31	Nova comunicação desta pregoeira dia 08/07/2025 às 09:00. Agradeço a participação de todos. Encerro a sessão!
Sistema	08/07/2025 às 14:12:37	Informamos que por problemas técnicos não houve conexão na sessão de hoje às 09:00. Nos termos do item 6.15 do edital, nova sessão amanhã dia 09/07/2025 às 14:30.
Sistema	09/07/2025 às 14:30:02	Boa tarde licitantes!
Sistema	09/07/2025 às 14:30:58	Declaro aberta a sessão.
Sistema	09/07/2025 às 14:35:32	Mediante ao julgamento de recurso, irei decidir pela procedência, parcialmente, dos fatos e alegações postas pela recorrente. Na oportunidade, informo que houve dúvida entendimento na especificação do objeto o que ocasiona erro grosseiro. Assim, irei proceder com o fracasso do item e encaminhar o processo para a devida correção.
Sistema	09/07/2025 às 14:45:13	O arquivo contendo o julgamento do recurso está disponível para vista de todos no site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana, através do link https://www.itarana.es.gov.br/filter/1405 .

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/06/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
26/06/2025 às 09:34:27	Início da etapa de julgamento de propostas
03/07/2025 às 10:20:54	Usuário 079.929.407-17 - MARCELO RIGO MAGNAGO vinculado como responsável/operador da compra.

Item 1 - Colposcópio

Colposcópio Tipo: Binocular, Alta Resolução, Ocular Fixa E Ajustável, Tipo Filtro Luz: Filtro Móvel Verde Ou Azul, Capacidade Aumento: Aumento Até 16 Vezes, Tipo Lâmpada: Lâmpada Halógena, Características Adicionais: Pedestal Com Rodízios, Braços Articulados, Tipo Regulagem: Encaixe Para Microcâmera, Distância Focal: Distância Focal 300 Mm

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 19.900,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 19.900,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Anulado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.665.475/0001-14 - 57.665.475 HELLEN KEZIA DE SIQUEIRA BORGES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 19.497,0000 (unitário) R\$ 19.497,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GG Equipamentos Modelo/versão: MD500 Valor proposta: R\$ 19.871,0000 (unitário) R\$ 19.871,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.885.137/0001-80 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 12.990,0000 (unitário) R\$ 12.990,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GG Modelo/versão: MD 500 VARIÁVEL 3X Valor proposta: R\$ 19.900,0000 (unitário) R\$ 19.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.296.864/0001-07 - DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MED Modelo/versão: MED Valor proposta: R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.369.349/0001-02 - EQUILIBRIO MATERIAIS HOSPITALARES E ORTOPEDICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Colposcópio Binocular 16X Led Modelo/versão: Colposcópio Binocular 16X Led Valor proposta: R\$ 19.900,0000 (unitário) R\$ 19.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.808.865/0001-08 - JRMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SAUDE LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 19.900,0000 (unitário) R\$ 19.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MARTEC Modelo/versão: CPM 70006 LED 3X AUMENTO Valor proposta: R\$ 19.900,0000 (unitário) R\$ 19.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.647.123/0001-48 - JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 17.780,0000 (unitário) R\$ 17.780,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GG Modelo/versão: MD500 Valor proposta: R\$ 22.000,0000 (unitário) R\$ 22.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.593.430/0001-50 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 8.800,0000 (unitário) R\$ 8.800,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: GG Modelo/versão: MD500 Valor proposta: R\$ 19.900,0000 (unitário) R\$ 19.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.625.332/0001-61 - MARTEC MED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 15.000,0000 (unitário) R\$ 15.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: CPM 7009 Valor proposta: R\$ 19.800,0000 (unitário) R\$ 19.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.444.108/0001-95 - PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 17.000,0000 (unitário) R\$ 17.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: martec Modelo/versão: martec Valor proposta: R\$ 20.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.347.244/0001-00 - REDALMUS COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 28.500,0000 (unitário) R\$ 28.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MEDPEJ Modelo/versão: MEDPEJ Valor proposta: R\$ 28.500,0000 (unitário) R\$ 28.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.605.669/0001-32 - ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 36.400,0000 (unitário) R\$ 36.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: medpej Modelo/versão: pe 7000 vr5 elegancy led Valor proposta: R\$ 36.400,0000 (unitário) R\$ 36.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.246.709/0001-93 - VERSSERV VENDASONLINE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 28.467,0000 (unitário) R\$ 28.467,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: DFVasconcellos Modelo/versão: BINOCULAR COM CONJUNTO OPTICO DE LENTES Valor proposta: R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.380.296/0001-25 - VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 13.500,0000 (unitário) R\$ 13.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GG Modelo/versão: MD 500 VARIAVEL Valor proposta: R\$ 29.900,0000 (unitário) R\$ 29.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor

Valor ofertado

Situação

36.241.914/0001-91 - ZOLTAN MEDICAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 20.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: , Modelo/versão: , Valor proposta: R\$ 20.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
26/06/2025 às 09:05:15	08.380.296/0001-25	R\$ 19.700,0000
26/06/2025 às 09:06:49	34.246.709/0001-93	R\$ 28.467,0000
26/06/2025 às 09:06:56	54.647.123/0001-48	R\$ 19.690,0000
26/06/2025 às 09:07:36	08.380.296/0001-25	R\$ 19.650,0000
26/06/2025 às 09:08:23	37.885.137/0001-80	R\$ 19.500,0000
26/06/2025 às 09:10:05	08.380.296/0001-25	R\$ 19.490,0000
26/06/2025 às 09:11:53	57.665.475/0001-14	R\$ 19.497,0000
26/06/2025 às 09:12:35	54.647.123/0001-48	R\$ 19.450,0000
26/06/2025 às 09:12:40	08.380.296/0001-25	R\$ 19.400,0000
26/06/2025 às 09:12:45	20.369.349/0001-02	R\$ 19.380,0000
26/06/2025 às 09:13:23	08.380.296/0001-25	R\$ 19.300,0000
26/06/2025 às 09:13:59	54.647.123/0001-48	R\$ 19.100,0000
26/06/2025 às 09:14:05	08.380.296/0001-25	R\$ 19.090,0000
26/06/2025 às 09:14:08	20.369.349/0001-02	R\$ 19.350,0000
26/06/2025 às 09:14:16	32.593.430/0001-50	R\$ 19.099,0000
26/06/2025 às 09:14:21	20.369.349/0001-02	R\$ 19.000,0000
26/06/2025 às 09:14:38	37.885.137/0001-80	R\$ 18.900,0000
26/06/2025 às 09:15:31	08.380.296/0001-25	R\$ 18.890,0000
26/06/2025 às 09:15:37	54.647.123/0001-48	R\$ 18.800,0000
26/06/2025 às 09:15:39	20.369.349/0001-02	R\$ 18.850,0000
26/06/2025 às 09:15:48	08.380.296/0001-25	R\$ 18.790,0000
26/06/2025 às 09:15:51	54.647.123/0001-48	R\$ 18.070,0000
26/06/2025 às 09:16:06	08.380.296/0001-25	R\$ 18.060,0000
26/06/2025 às 09:16:18	32.593.430/0001-50	R\$ 18.070,0000
26/06/2025 às 09:16:47	54.647.123/0001-48	R\$ 17.990,0000

Data/hora	Participante	Lance
26/06/2025 às 09:17:01	34.444.108/0001-95	R\$ 18.000,0000
26/06/2025 às 09:17:07	32.593.430/0001-50	R\$ 17.991,0000
26/06/2025 às 09:17:08	37.885.137/0001-80	R\$ 17.900,0000
26/06/2025 às 09:17:16	54.647.123/0001-48	R\$ 17.850,0000
26/06/2025 às 09:17:24	20.369.349/0001-02	R\$ 18.000,0000
26/06/2025 às 09:18:19	37.885.137/0001-80	R\$ 17.800,0000
26/06/2025 às 09:18:25	54.647.123/0001-48	R\$ 17.780,0000
26/06/2025 às 09:18:26	20.369.349/0001-02	R\$ 17.750,0000
26/06/2025 às 09:18:39	37.885.137/0001-80	R\$ 17.000,0000
26/06/2025 às 09:18:45	20.369.349/0001-02	R\$ 16.900,0000
26/06/2025 às 09:18:57	08.380.296/0001-25	R\$ 17.790,0000
26/06/2025 às 09:19:06	34.444.108/0001-95	R\$ 17.000,0000
26/06/2025 às 09:19:06	32.593.430/0001-50	R\$ 16.901,0000
26/06/2025 às 09:19:07	37.885.137/0001-80	R\$ 16.500,0000
26/06/2025 às 09:19:11	32.593.430/0001-50	R\$ 16.501,0000
26/06/2025 às 09:19:12	20.369.349/0001-02	R\$ 16.400,0000
26/06/2025 às 09:19:15	08.380.296/0001-25	R\$ 16.000,0000
26/06/2025 às 09:19:24	20.369.349/0001-02	R\$ 15.950,0000
26/06/2025 às 09:19:28	08.380.296/0001-25	R\$ 15.500,0000
26/06/2025 às 09:19:34	20.369.349/0001-02	R\$ 15.400,0000
26/06/2025 às 09:19:38	08.380.296/0001-25	R\$ 13.300,0000 *
26/06/2025 às 09:19:43	37.885.137/0001-80	R\$ 15.000,0000
26/06/2025 às 09:19:47	20.369.349/0001-02	R\$ 13.000,0000
26/06/2025 às 09:19:54	08.380.296/0001-25	R\$ 13.500,0000
26/06/2025 às 09:19:56	32.593.430/0001-50	R\$ 13.001,0000
26/06/2025 às 09:20:12	37.885.137/0001-80	R\$ 12.990,0000
26/06/2025 às 09:20:34	20.369.349/0001-02	R\$ 12.500,0000
26/06/2025 às 09:20:49	00.625.332/0001-61	R\$ 15.000,0000
26/06/2025 às 09:20:57	32.593.430/0001-50	R\$ 12.501,0000
26/06/2025 às 09:26:33	20.369.349/0001-02	R\$ 11.000,0000
26/06/2025 às 09:26:50	32.593.430/0001-50	R\$ 11.001,0000
26/06/2025 às 09:30:40	32.593.430/0001-50	R\$ 8.800,0000
26/06/2025 às 09:32:36	20.369.349/0001-02	R\$ 10.000,0000

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/06/2025 às 09:00:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/06/2025 às 09:05:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/06/2025 às 09:19:47	O lance no valor de R\$ 13.300,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	26/06/2025 às 09:29:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:34:15 do dia 26/06/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 11.000,0000 e R\$ 15.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	26/06/2025 às 09:34:16	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 10.000,0000 e R\$ 8.800,0000.
Sistema	26/06/2025 às 09:34:16	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 32.593.430/0001-50	26/06/2025 às 09:45:15	Prezados, a empresa está conectada?
Sistema para o participante 32.593.430/0001-50	26/06/2025 às 09:45:22	Concedo prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.
Sistema para o participante 32.593.430/0001-50	26/06/2025 às 09:49:44	Nos termos do item 7.9 do edital, há indício de ineqüibilidade de preço, assim, será solicitado junto a proposta de preço readequada a confirmação do lance e demais comprovações relativas aos itens de execução.
Pelo participante 32.593.430/0001-50	26/06/2025 às 09:52:36	Bom dia
Sistema para o participante 32.593.430/0001-50	26/06/2025 às 09:52:41	Sr. Fornecedor M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 26/06/2025. Justificativa: Procedo à convocação da proposta comercial atualizada e prova de exequibilidade de proposta, bem como o CATALOGO do produto, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, conforme estabelecido no subitem 6.20 do edital..
Pelo participante 32.593.430/0001-50	26/06/2025 às 09:52:50	Ok, iremos providenciar a documentação
Sistema para o participante 32.593.430/0001-50	26/06/2025 às 12:00:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:06 de 26/06/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50.
Sistema	26/06/2025 às 15:03:45	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2025 15:13:45.
Sistema	26/06/2025 às 15:15:54	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2025 15:25:54.
Sistema	26/06/2025 às 15:27:11	A fase de recurso do item 1 está aberta até 01/07/2025.
Sistema	02/07/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 04/07/2025.
Sistema	05/07/2025 às 00:00:03	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	09/07/2025 às 14:36:31	O item 1 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 09/07/2025 14:38:00 para início da sessão 2. Justificativa: Decisão pela procedência do(s) recurso(s).
Sistema	09/07/2025 às 14:40:28	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/07/2025 14:50:28.
Sistema	09/07/2025 às 14:41:14	O item 1 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Conforme relatório de julgamento de recurso, o qual constatou erro grosseiro ao edital por entendimento dúbia da especificação, prejudicando o julgamento objetivo e isonômico dos licitantes..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/07/2025 às 14:53:30	A fase de recurso do item 1 está aberta até 14/07/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
26/06/2025 às 09:05:03	Item aberto para lances.
26/06/2025 às 09:29:15	Item com etapa aberta encerrada.
26/06/2025 às 09:29:15	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 11.000,0000 e R\$ 15.000,0000.
26/06/2025 às 09:34:16	Item com etapa fechada encerrada.
26/06/2025 às 09:34:16	Item encerrado para lances.
26/06/2025 às 09:52:41	Fornecedor M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 26/06/2025. Justificativa: Procedo à convocação da proposta comercial atualizada e prova de exequibilidade de proposta, bem como o CATÁLOGO do produto, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, conforme estabelecido no subitem 6.20 do edital. .
26/06/2025 às 15:03:45	Fornecedor M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 8.800,0000.
26/06/2025 às 15:05:19	Fornecedor MARTEC MED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.625.332/0001-61 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
26/06/2025 às 15:15:54	Fornecedor M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50 foi habilitado.
26/06/2025 às 15:16:33	Fornecedor MARTEC MED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.625.332/0001-61 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
26/06/2025 às 15:27:11	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
09/07/2025 às 14:36:31	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Decisão pela procedência do(s) recurso(s)
09/07/2025 às 14:40:28	Fornecedor M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50 foi inabilitado. Motivo: Conforme relatório de julgamento de recurso, o qual constatou erro grosseiro ao edital por entendimento dúvida da especificação, prejudicando o julgamento objetivo e isonômico dos licitantes..
09/07/2025 às 14:53:30	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.